



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA, COTAÇÕES, RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHER E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONFORME DEMANDA, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (VOOS DOMÉSTICOS) E HOSPEDAGEM QUE CELEBRAM ENTRE SI A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO** E A EMPRESA **R.R.F GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA**.
PROC. 202300055000439.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CNPJ 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R.R.F GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Aldemir Costa Marins, 200, Loja, Green Valley, Rio Bonito, Rio de Janeiro, CEP: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.318.780/0001-71, neste ato [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Antino Guimarães, RG nº [REDACTED] RJ, inscrito no CPF sob [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2022, por 06 (seis) meses, com início em 08 de dezembro de 2024 e término em 07 de junho de 2025.

1.2 - Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações Contratos da IQUEGO, no Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 2100/2024 – PRESI (*Evento 68171071*).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Ajustam as partes que o valor global estimado do contrato é de R\$ 88.905,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES = A	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM (R\$) = B	VALOR MÉDIO DO BILHETE/VOUCHER (R\$) = C	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) = (AxB) + (AxC)
01	Serviço de emissão de bilhete (assessoria, cotação, reserva e emissão do bilhete) – Passagens aéreas Nacionais	28	0,00	1.350,00	37.800,00

02	Serviço de alteração e cancelamento de bilhete (assessoria, cotação, alteração, reserva, emissão e reembolso) – Passagens aéreas Nacionais	05	0,00	-	0,00
03	Serviço de emissão de bilhete (assessoria, cotação, reserva e emissão do bilhete) – Passagens aéreas Internacionais	6,5	0,00	4.650,00	30.255,00
04	Serviço de alteração e cancelamento de bilhete (assessoria, cotação, alteração, reserva, emissão e reembolso) – Passagens aéreas Internacionais	01	0,00	-	0,00
05	Serviço de reserva de hotel (assessoria, cotação, reserva e emissão de voucher)	43,5	0,00	480,00	20.880,00
06	Serviço de alteração e cancelamento de reserva de hotel (assessoria, cotação, alteração, reserva, emissão de voucher e reembolso)	7,5	0,00	-	0,00
VALOR TOTAL DO RAV (R\$)					0,00
TOTAL (R\$)					88.905,00

2.2 – Os recursos financeiros para a execução deste reajuste serão atendidos por meio da dotação orçamentária nº 2024.3190.10.122.4200.4243.03.15000100.90.0000, fonte: 15000100, descrição da natureza: 3.3.90.33.02 e 3.3.90.39.11 (*Evento 67871930*).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

3.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

GOIANIA, 06 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OSEAS JONAS DE OLIVEIRA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 06/12/2024, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS DE CASTRO VIANA, Diretor (a) Presidente**, em 06/12/2024, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GONCALVES DA SILVA, Controller**, em 06/12/2024, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HALLAN DE SOUZA ROCHA, Diretor (a)**, em [REDACTED], às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68197661** e o código CRC **75FCB049**.

ASSESSORIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 -
(62)3235-2925.



Referência: Processo nº 202300055000439



SEI 68197661